



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Educação, a adoção das medidas necessárias para promover as adequações de acessibilidade na EEB Dr. Georg Keller, situada no município de Joinville/SC.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- A acessibilidade constitui direito fundamental das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo condição necessária para assegurar o acesso, a permanência e a participação plena no ambiente escolar, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da educação inclusiva;

- Nesse sentido, a legislação brasileira, especialmente as Leis Federais nº 10.048/2000, nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050:2020, estabelece a obrigatoriedade de adequação das edificações públicas, garantindo condições de acessibilidade, autonomia e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

- A EEB Dr. Georg Keller desempenha relevante papel social e educacional no Município de Joinville, atendendo diariamente a comunidade escolar. Contudo, foram constatadas inadequações estruturais relacionadas à acessibilidade na referida unidade e em outras unidades da rede estadual de ensino;

- Diante dessas inadequações, em 2019, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina ajuizou Ação Civil Pública em face do Estado de Santa Catarina, visando assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade nas unidades da rede estadual de ensino de Joinville, dentre elas a Escola de Educação Básica Doutor Georg Keller;

- Em 2020, foi proferida sentença na Ação Civil Pública, determinando que o Estado de Santa Catarina promovesse as adequações de acessibilidade nas unidades da rede estadual de ensino de Joinville. Após o trânsito em julgado da decisão, ocorrido em 18 de novembro de 2021, iniciou-se o prazo de 18 (dezoito) meses para o cumprimento da obrigação, encerrado em 18 de maio de 2023;

- Em janeiro de 2026, no âmbito do cumprimento de sentença e diante do encerramento do prazo judicial, o Ministério Público solicitou informações à Secretaria de Estado da Educação acerca das providências adotadas, considerando que as medidas determinadas não haviam sido integralmente cumpridas;

- Com o objetivo de viabilizar o cumprimento da decisão judicial, foi autuado o processo SGP-e SED nº 6328/2026, destinado à contratação de projeto de reforma e ampliação da unidade escolar. Contudo, verificou-se que o referido

processo permanece sem movimentação desde fevereiro de 2026, evidenciando a paralisação das providências administrativas necessárias ao cumprimento da obrigação judicial; e

- Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção das providências cabíveis para a execução das adequações de acessibilidade, assegurando o cumprimento da decisão judicial e a disponibilização de um ambiente escolar seguro e acessível à comunidade.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Educação, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Mário Motta, que sugere a Vossa Excelência a adoção das medidas necessárias para promover as adequações de acessibilidade na EEB Dr. Georg Keller, situada no município de Joinville/SC. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 14/07/2026, às 17:13.
